

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 28.10.2016  
Texto capturado em: [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br) Acesso em: 31.10.2016

**AVISO CGMP Nº 11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a realização de carga no SISCOM em nome do Promotor de Justiça.

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com fundamento no art. 36, I, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução CAPJ n.º 12, de 28 de setembro de 2016, e

Considerando a decisão da Corregedoria-Geral de Justiça que acolheu o parecer datado de 6 de setembro de 2016 no procedimento protocolizado sob o número 0000561306201618 – COMEX-UG,

**AVISA:**

O Promotor de Justiça que tiver interesse em que a carga do SISCOM seja realizada em seu nome, de forma individualizada, deverá oficiar ao Diretor do Foro da comarca ou ao Juiz de Direito da vara em que atua, informando seu MAMP e solicitando a inclusão deste na Tabela de Funcionários do referido sistema (Tabelas>Manutenção>Dados de Comarca>Funcionário).

Após tal procedimento e considerando as peculiaridades da comarca, o Escrivão Judicial poderá fazer as cargas ao Promotor de Justiça, de forma individualizada, no SISCOM, usando, para tanto, o código 0124-8 AUTOS CARGA MINISTÉRIO PÚBLICO.

Na hipótese de o Promotor de Justiça atuar em mais de uma comarca, o referido procedimento poderá ser realizado em cada uma delas, sendo certo que, quando deixar de atuar em qualquer delas, deverá solicitar a exclusão de seu nome da Tabela de Funcionários do SISCOM.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2016.  
**PAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO**  
Corregedor-Geral do Ministério Público